



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

APROVADO
Ao expediente _____
Sala de Sessão _____
03 FEV. 2019

Secretaria(a)

REQUERIMENTO Nº 007/2020

PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA MARISA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB e MAURICIO GOMES – PSB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Ednilson de Lima Oliveira, Secretário Municipal da Cidade, **requerendo o cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 081, de 19 de junho de 2008, que “Estabelece as normas de parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências”, no que se refere a iluminação pública, na área pública do Loteamento Residencial Porto Alegre.**

JUSTIFICATIVAS

A Lei Complementar Municipal nº 081, de 19 de junho de 2008, que “Estabelece as normas de parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências”, em seu art. 48 determina obrigações de serviços e obras de infraestrutura que o loteador deve disponibilizar em seu empreendimento a fim de ser aprovado o Loteamento pelo Poder Público. Dentre as diversas obrigatoriedades, está o quesito iluminação pública, assim especificado:

“Art. 48 - Nos loteamentos serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura urbana:

IV – Rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar e iluminação pública de acordo com o tipo do loteamento:

- a) para fins residencial, comercial e industrial serão exigidos posteamento em concreto armado do tipo circular ou duplo “T”;*
- b) iluminação pública em todos os postes com capacidade de lumes não inferior a 125 watts por poste, em vapor de sódio;*

O que constatamos, que a área pública, dos Lotes Urbanos nº 01 ao nº14, localizados na Avenida Porto Alegre, no Loteamento Residencial Porto Alegre, destinado a Equipamento Comunitário, localizado na Cidade de Sorriso – MT, não tem posteamento e lâmpadas para iluminação pública.

Frente a esta constatação, requeremos que o Poder Público, na função de fiscalização e liberação dos Loteamentos, tome as providências necessárias, afim do cumprimento da lei, bem como atender o interesse público, com a colocação da iluminação pública em trecho de vias públicas.

Em anexo, foto da localização da área pública a qual necessita a referida infraestrutura obrigatória.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2020.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

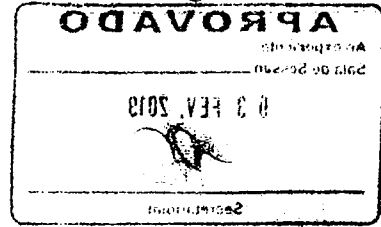
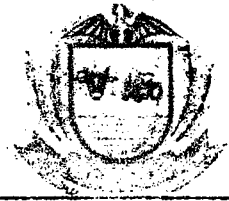

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB

Comissão Municipal de Saneamento

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente



RESOLUÇÃO Nº 001/2019
A Comissão Municipal de Saneamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - Aprovar o Plano de Saneamento Básico para o Município de Mato Grosso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 001/2018.

2º - Encaminhar o presente plano para o Poder Executivo Municipal, para ciência e providências cabíveis.

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4º - Esta Resolução produzirá efeitos desde sua publicação.

5º - Esta Resolução revoga as Resoluções nº 001/2018 e nº 002/2018.

6º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município.

7º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município.

8º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município.

9º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município.

[Illegible signature]
Presidente

[Illegible signature]
Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



Câmara Municipal de Sorriso

Batida de Mano Grosso

"A Câmara Municipal de Sorriso é uma instituição pública"

